

ACESSO DE MICROGERAÇÃO
DISTRIBUIDA PELA EQUATORIAL
MARANHÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-IPSEMA** portador do CNPJ nº **11.569.190/0001-89**, sito a **RUA MARANHÃO N º 1.708 no Bairro GETAT, Açailândia, Maranhão**, neste ato representada pela Sr.^a **Josane Maria Sousa Araújo**, com poderes para **assinar procuração, devidamente indicado no contrato social conforme cláusula de gerência**, portador CPF nº **401.094.293-20**, RG nº **000041752995-3** expedido pelo **SSP MA**, nomeada pela portaria nº **008/2021-GAB**, nomeia e constitui seu procurador(a) o Outorgado(a) Sr(a) **Caio Cabral de Araújo Ribeiro** portador do CPF **048.098.113-28**, RG nº **023308912002-6** expedido pelo **023308912002-6**, registro geral Crea nº **111928450-3**, residente e domiciliada em **rua Alimentadora 08, 19 Colina Park** Telefone **99 991648315**, com poderes para junto a **EQUATORIAL MARANHÃO**, solicitar Liberação de Carga, assinar documentos, cadastros, projetos, firmar termos de compromissos e responsabilidades, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e, em especial, assinar documentos da Geração Distribuída Fotovoltaico que abastecerá de energia elétrica a propriedade denominada **IPSEMA** no município de Açailândia de posse do outorgante.

Açailândia, ____ de ____ de 2022.

Proprietário: _____

JOSANE MARIA SOUSA
ARAUJO:40109429320

Assinado de forma digital por
JOSANE MARIA SOUSA
ARAUJO:40109429320
Dados: 2022.12.28 16:06:17
-03'00

1. Identificação e Dados Cadastrais da Unidade Consumidora - PREENCHER, OBRIGATORIAMENTE, TODOS OS CAMPOS NA COR VERMELHA

| | | | | |
|--|-------------|--|----------------|------------------------------------|
| Nome do Cliente / Razão Social (Titular da Unidade Consumidora) | | CPF/CNPJ | RG | 41752995-3 |
| Município de Acailândia - Ipeema Instituto de Previdência Social dos Servidores | | 11.569.190/0001-89 | DATA EXPEDIÇÃO | 20/09/2013 |
| Endereço | | Contatos telefônicos | | |
| RUA MARANHÃO N° 1.708 no Bairro GETAT | | Celular | 99 9187-2072 | Fixo |
| CEP: | 65.930-000 | Município | Acailândia | UF (selecionar) |
| | | | MA | E-mail |
| | | | | comprasipeema@hotmail.com |
| Tipo de Solicitação (selecionar) | | | | |
| CONEXÃO DE GD EM UNIDADE CONSUMIDORA EXISTENTE SEM AUMENTO DE POTÊNCIA DISPONIBILIZADA (ver item abaixo) | | | | |
| INFORMAR O NÚMERO DA CONTA CONTRATO | | | | |
| Conta Contrato (Se UC existente) | | | | 3006904172 |
| Ramo de Atividade (Descrição) | | RESIDENCIAL | | Possui Cargas Especiais? |
| Detalhar - Cargas especiais | | | | Subgrupo (selecionar) |
| | | | | B4 |
| Classe (selecionar) | Residencial | Tipo de Ligação (selecionar) | TRIFÁSICO | Tensão de Atendimento da UC |
| | | | | 380 V |
| Carga Declarada da UC | 5,76 kW | Disjuntor de Entrada da UC (selecionar) | 50 A | Potência Disponibilizada para a UC |
| | | | | 30,00 kW |
| Tipo de Ramal (selecionar) | AÉREO | N° de identificação do poste ou transformador mais próximo | | |
| | | X = 223539 Y = 9452289 | | |
| Preencher as coordenadas do ponto de entrega do acessante em UTM Fuso 23 | | X = | 223539 | Y = |
| | | | | 9452289 |
| Nome do Responsável Legal | | Telefone do Responsável Legal | | E-mail do Responsável Legal |
| CAIO CABRAL DE ARAÚJO RIBEIRO | | 9999164-8315 | | engenharia@padraoeletrico.com |

2. Dados Cadastrais do Responsável Técnico

| | | | | | | | | |
|-----------------------------|-------------------------------------|---------------------|------------------------|-----------------------|--------------|-------------|----|----|
| Nome Completo | CAIO CABRAL DE ARAÚJO RIBEIRO | Título Profissional | ENGENHEIRO ELETRICISTA | Registro Profissional | N° | 111928450-3 | UF | MA |
| E-mail | engenharia@padraoeletrico.com | Telefone Fixo | | Telefone Celular | 9999164-8315 | | | |
| Endereço de Correspondência | RUA ALIMENTADORA 08, QUADRA 40 N°19 | Bairro | COLINA PARK | UF: | MA | | | |
| | | Município | AÇAILÂNDIA | CEP: | 65930-000 | | | |

3. Características da Microgeração Distribuída

Dados Gerais da Central Geradora

| | | | |
|--|--------------------|---------------------------|------------|
| Tipo de Geração (selecionar) | SOLAR FOTOVOLTAICA | Especificar se necessário | |
| Enquadramento da Microgeração (selecionar) | INDIVIDUAL | | |
| Potência Geração | 21,80 kW | OK: PG ≤ PD | |
| Tensão Conexão | 3Ø 380 V | Data Início de Operação | 05/01/2022 |

4. Documentos necessários que devem ser anexados à Solicitação de Acesso:

| Descrição | Observações |
|---|--|
| 1. ART do Responsável Técnico pelo projeto e instalação do sistema de microgeração | |
| 2. Diagrama unifilar e de blocos do sistema de geração, carga e proteção | |
| 3. Memorial Técnico Descritivo da instalação (Conforme Modelo do ANEXO III - MODELO DE MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO) | |
| 4. Projeto elétrico das instalações de conexão, contendo: a) Planta de Situação, b) Diagrama Funcional, c) Arranjos Físicos ou Lay-out e d) Manual com Folha de Dados (datasheet) dos inversores | |
| 5. Certificados de Conformidade dos Inversores ou o número de registro de concessão do INMETRO do(s) inversor(es) para a tensão nominal de conexão com a rede | |
| 6. Lista de unidades consumidoras participantes do sistema de compensação (se houver) indicando na porcentagem de rateio dos créditos e o enquadramento conforme itens VI a VIII do art. 2º da Resolução Normativa nº 482/2012 (PLANILHA NA GUJA 2) | Para autoconsumo remoto, geração compartilhada e empreendimento de múltiplas unidades consumidoras |
| 7. Cópia de instrumento jurídico que comprove o compromisso de solidariedade entre os integrantes (se houver) | Apenas para os casos de empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras e geração compartilhada. |
| 8. Documento que comprove o reconhecimento pela ANEEL, da cogeração qualificada (se houver) | Apenas para cogeração qualificada |
| 9. Formulário de Ligação Nova (quando necessário, conforme observação) (Conforme ANEXO IV - FORMULÁRIO DE LIGAÇÃO NOVA) | Apenas no caso de Ligação Nova de unidade consumidora com microgeração distribuída |
| 10. Formulário de Troca de Padrão (de monofásico para bifásico ou trifásico, de bifásico para trifásico, de trifásico para bifásico ou monofásico, de bifásico para monofásico) (Conforme ANEXO V - FORMULÁRIO DE TROCA DE PADRÃO) | Apenas no caso de unidade consumidora existente com aumento ou redução de potência disponibilizada que implique em troca de padrão |
| 11. Contrato de Aluguel ou Arrendamento da unidade consumidora (quando necessário, conforme observação) | Apenas para os casos de aluguel ou arrendamento da unidade consumidora onde será instalada a central geradora |
| 12. Procuração (quando necessário, conforme observação) | Quando a solicitação for feita por terceiros |
| 13. Autorização de uso de área comum em condomínio (quando necessário, conforme observação) | Quando uma UC individualmente construir uma central geradora utilizando a área comum do condomínio |

5. Este formulário deve ser preenchido e encaminhado aos canais de atendimento Corporativo da Concessionária

Em caso de dúvidas entre em contato através dos seguintes canais de atendimento ou nos locais onde há Consultores do Atendimento Corporativo:
PARÁ - Sede de regionais (Belém, Castanhal, Marabá, Santarém e Altamira)
 Telefone: 0800 280 3216
 E-mail - grandescientistas.para@equatorialenergia.com.br
MARANHÃO - Sede de regionais (São Luís, Imperatriz, Timon, Balsas e Bacabal)
 Telefone:0800 280 2800
 E-mail - grandescientistas.maranhao@equatorialenergia.com.br
PIAUÍ - Sede de regionais (Teresina, Parnaíba, Picos, Bom Jesus e Floriano)
 Telefone: 0800 086 8500
 E-mail - grandescientistas.piaui@equatorialenergia.com.br
ALAGOAS - Sede de regionais (Maceio,Arapiraca, Matriz de Camaragibe e Santana do Ipanema)
 Telefone: 0800 082 8500
 E-mail: grandescientistas.alagoas@equatorialenergia.com.br

Eu, acessante identificado neste formulário ou representante legal, venho por meio deste instrumento, solicitar o acesso para microgeração distribuída, fornecendo meus dados cadastrais assim como as documentos necessários, em

CAIO CABRAL DE ARAÚJO RIBEIRO:04 809811328
 Assinado de forma digital por CAIO CABRAL DE ARAUJO RIBEIRO:04809811328
 Dados: 2023.01.06 19:58:24 -03'00'

Acailândia-MA 05/01/2023
 Local Data Assinatura do Responsável



LISTA DE RATEIO PARA AS UNIDADES CONSUMIDORAS PARTICIPANTES DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO
(Autoconsumo Remoto, Geração Compartilhada e EMUC)

| Conta Contrato da UC geradora | | Enquadramento | |
|-------------------------------|----------------|-------------------|----------|
| Local da solicitação | | Data solicitação | |
| % kWh | Conta Contrato | Classe de Consumo | ENDEREÇO |
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |
| 11 | | | |
| 12 | | | |
| 13 | | | |
| 14 | | | |
| 15 | | | |
| 16 | | | |
| 17 | | | |
| 18 | | | |
| 19 | | | |
| 20 | | | |
| 21 | | | |
| 22 | | | |
| 23 | | | |
| 24 | | | |
| 25 | | | |
| 26 | | | |
| 27 | | | |
| 28 | | | |
| 29 | | | |
| 30 | | | |
| 31 | | | |
| 32 | | | |
| 33 | | | |
| 34 | | | |
| 35 | | | |
| 36 | | | |
| 37 | | | |
| 38 | | | |
| 39 | | | |
| 40 | | | |
| 41 | | | |
| 42 | | | |
| 43 | | | |
| 44 | | | |
| 45 | | | |
| 46 | | | |
| 47 | | | |
| 48 | | | |
| 49 | | | |
| 50 | | | |
| 51 | | | |
| 52 | | | |
| 53 | | | |
| 54 | | | |
| 55 | | | |

| | | | | |
|--------------|--|--|--|--|
| 56 | | | | |
| 57 | | | | |
| 58 | | | | |
| 59 | | | | |
| 60 | | | | |
| TOTAL | | | | |

PARECER DE ACESSO - GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

CARTA – EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO/GRANDES CLIENTES.

São Luis, 26 de janeiro de 2023

Ilmo (a). Sr.(a) MUN DE ACAI IPSEMA INST PREV SOC SERV,

Assunto: **Parecer de Acesso de Microgeração Distribuída.**

Prezado(a) Senhor(a):

Em resposta a solicitação de acesso de microgeração distribuída, para adesão ao sistema de compensação de energia elétrica, conectada ao Sistema Elétrico da Distribuidora, com as seguintes características:

| CARACTERÍSTICAS DO ACESSO | |
|--|--|
| Nome do titular | MUN DE ACAI IPSEMA INST PREV SOC SERV |
| Conta Contrato | 3006904172 |
| Endereço | AV MARANHÃO, nº 1708, GETTAT, ACAILANDIA - MA. |
| Tensão no ponto de entrega (V) | 380 V |
| Tipo de conexão de entrega | TR |
| Tipo de Geração | Fotovoltaica |
| Potência Máxima de Geração (kW) | 21,6 |
| Disjuntor de entrada - para microgeração | 50 - A |

Informamos que esta solicitação foi CONSIDERADA EM CONFORMIDADE e que as obras de construção e montagem da central geradora podem ser iniciadas. O Relacionamento Operacional que está sendo encaminhado juntamente com este parecer de acesso, é o documento que contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica e a distribuidora de energia elétrica.

Para a efetivação do acesso, os seguintes itens devem ser atendidos:

1) Responsabilidades da ACESSADA (Distribuidora):

- a) Encaminhar ao Acessante, juntamente com o Parecer de Acesso, quando este for aprovado, o Relacionamento Operacional.
- b) As obras de responsabilidade da Acessada:
- c) Realizar a vistoria em até 7 (sete) dias contados a partir da data da Solicitação da Vistoria, se houver necessidade de obras de melhoria ou reforço na rede de distribuição, o prazo começa a partir do 1º dia útil subsequente a conclusão das obras.

- d) No caso de pendências detectadas na vistoria, encaminhar em até 5 (cinco) dias, um relatório contendo todas as pendências e medidas corretivas.
- e) Emitir a aprovação do ponto de conexão, liberando-o para sua efetiva conexão, no prazo de até 7 (sete) dias a partir da data de realização da vistoria na qual se constate a adequação das instalações de conexão da microgeração ou minigeração distribuída.

OBS: Para a solicitação de fornecimento inicial de unidade consumidora que inclua microgeração ou minigeração distribuída, a distribuidora deve observar os prazos estabelecidos na Seção 3.7 do Módulo 3 do PRODIST para emitir o parecer de acesso, bem como os prazos de execução de obras previstos na Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010.

2) Responsabilidade do ACESSANTE (Consumidor):

- a) Adequação das instalações internas;
- b) Adequação do padrão de medição em conformidade com as normas de fornecimento, caso seja necessário.
- c) No caso de minigeração, a diferença entre o custo dos componentes do sistema de medição requerido para o sistema de compensação de energia elétrica e o custo do medidor convencional utilizado em unidades consumidoras do mesmo nível de tensão. O cálculo da diferença financeira entre os medidores está definido a seguir:
- d) Realizar a Solicitação de Vistoria, em até 120 dias contados a partir da data de recebimento do Parecer de Acesso.

Durante o período de acesso, as seguintes informações devem ser observadas:

- 1) O ponto de conexão deve ser o mesmo ponto de entrega de energia adotado para a respectiva unidade consumidora.
- 2) A tensão de fornecimento deve ser de acordo com a carga instalada da unidade consumidora, conforme indicado nas normas de fornecimento.
- 3) O consumidor deve atender a todas as exigências constantes nas normas da Distribuidora NT.31.020 (microgeração) ou NT.31.021 (minigeração), assim como as demais normas e regulamentação pertinentes.

A energia injetada na rede elétrica da Distribuidora, deve atender aos níveis de qualidade definidos na NT.31.020 ou NT.31.021 e no PRODIST Módulo 3.

Atenciosamente,

Gerência de Relacionamento com o Cliente

EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA



RELACIONAMENTO OPERACIONAL
PARA A MICROGERAÇÃO
DISTRIBUÍDA, QUE ENTRE SI FAZEM
A EQUATORIAL ENERGIA
MARANHÃO E MUN DE ACAI IPSEMA
INST PREV SOC SERV – CONTA
CONTRATO Nº DA CC 3006904172.

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

A **EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**, concessionária dos serviços públicos de Energia Elétrica no Estado do Maranhão, com sede na Alameda A, Qda SQS, nº 100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau – São Luiz – Maranhão, inscrita no CNPJ do MF sob o número 06.272.793/0001-84, doravante denominada **EQUATORIAL ENERGIA MARANHÃO**, neste ato representado por representantes legais constituídos na forma de seu estatuto social e **MUN DE ACAI IPSEMA INST PREV SOC SERV** inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 11569190000189, cuja unidade consumidora nº 3006904172, localizada na AV MARANHÃO, nº 1708, GETTAT, na cidade de ACAILÂNDIA no Estado do Maranhão, CEP: 65930-000 doravante denominado (a) de **CLIENTE**, acordam em firmar o presente Relacionamento Operacional relativo à adesão ao sistema de compensação de energia ao final assinados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DEFINIÇÕES

1. Para perfeita inteligência e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento e nas disposições regulamentares pertinentes, fica desde já acertado entre as partes, o conceito dos vocábulos e expressões relacionados abaixo, os quais passam a fazer parte integrante do presente Relacionamento Operacional;
2. **ACESSADA**: Distribuidora de energia elétrica em cujo sistema elétrico o Acessante conecta sua instalações.
3. **ACESSANTE**: Consumidor, central geradora, distribuidora, agente importador ou exportador de energia, cujas instalações se conectam ao sistema elétrico de distribuição, individualmente ou associado a outros. No caso desta norma, o termo Acessante se restringe a consumidores que possuam geração de energia que façam a adesão ao sistema de compensação de energia;
4. **ACESSO**: Disponibilização do sistema elétrico de distribuição para a conexão de instalações de unidade consumidora, central geradora, distribuidora, ou agente importador ou exportador de energia, individualmente ou associados, mediante o ressarcimento dos custos de uso e, quando aplicável conexão;
5. **ACORDO OPERATIVO**: Acordo, celebrado entre Acessante e acessada, que descreve e define as atribuições, responsabilidades e o relacionamento técnico-operacional e comercial do ponto de conexão e instalações de conexão;
6. **CARGA INSTALADA**: Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);
7. **CONSULTA DE ACESSO**: É a relação entre concessionária e os agentes com o objetivo de obter informações técnicas que subsidiem os estudos pertinentes ao acesso, sendo facultado ao Acessante a indicação de um ponto de conexão de interesse;

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

8. **CONSUMIDOR:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade(s) consumidora(s);
9. **DEMANDA:** Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatt (kW);
10. **DISTRIBUIDORA:** Agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;
11. **GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (GD):** Centrais geradoras de energia elétrica, de qualquer potência, com instalações conectadas diretamente no sistema elétrico de distribuição ou através de instalações de consumidores, podendo operar em paralelo ou de forma isolada e despachadas – ou não – pelo Operador Nacional do Sistema - ONS;
12. **ENERGIA ELÉTRICA ATIVA:** Aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);
13. **ENERGIA ELÉTRICA REATIVA:** Aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);
14. **GRUPO B:** Grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 kV;
15. **GRUPO A:** Grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão igual ou superior a 2,3 kV, ou atendidas a partir de sistema subterrâneo de distribuição em tensão secundária, caracterizado pela tarifa binômica e subdividido nos seguintes subgrupos:
 - a) subgrupo A1 – tensão de fornecimento igual ou superior a 230 kV;
 - b) subgrupo A2 – tensão de fornecimento de 88 kV a 138 kV;
 - c) subgrupo A3 – tensão de fornecimento de 69 kV;
 - d) subgrupo A3a – tensão de fornecimento de 30 kV a 44 kV;
 - e) subgrupo A4 – tensão de fornecimento de 2,3 kV a 25 kV; e
 - f) subgrupo AS – tensão de fornecimento inferior a 2,3 kV, a partir de sistema subterrâneo de distribuição;
16. **INFORMAÇÃO DE ACESSO:** É a resposta formal e obrigatória da acessada à consulta de acesso, com o objetivo de fornecer informações preliminares sobre o acesso pretendido;
17. **INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO:** Desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;
18. **MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA:** Central geradora de energia elétrica, com potência instalada menor ou igual a 75 kW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.
19. **MINIGERAÇÃO DISTRIBUÍDA:** Central geradora de energia elétrica, com potência instalada superior a 75 kW e menor ou igual a 5MW e que utilize cogeração qualificada, conforme regulamentação da ANEEL, ou fontes renováveis de energia elétrica, conectada na rede de distribuição por meio de instalações de unidades consumidoras.
20. **OPTANTE GRUPO B:** Unidade Consumidora do Grupo A com opção de faturamento pela tarifa do grupo B;
21. **PARECER DE ACESSO:** É a resposta da solicitação de acesso, sendo o documento formal obrigatório apresentado pela acessada onde são informadas as condições de acesso

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

(compreendendo a conexão e o uso) e os requisitos técnicos que permitam a conexão das instalações do Acessante;

22. **PONTO DE ENTREGA:** Conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;
23. **POTÊNCIA:** quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW);
24. **SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA:** Sistema no qual a energia ativa gerada por unidade consumidora com microgeração distribuída ou minigeração distribuída compense o consumo de energia elétrica ativa;
25. **SOLICITAÇÃO DE ACESSO:** É o requerimento acompanhado de dados e informações necessárias a avaliação técnica de acesso, encaminhado à concessionária para que possa definir as condições de acesso. Esta etapa se dá após a validação do ponto de conexão informado pela concessionária ao Acessante;
26. **SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO:** Desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas neste instrumento contratual ou ainda no Contrato de Fornecimento de Energia Elétrica;
27. **UNIDADE CONSUMIDORA:** Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizados pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

28. O presente documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica MUN DE ACAI IPSEMA INST PREV SOC SERV inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 11569190000189; localizada na AV MARANHÃO, nº 1708, GETTAT, na cidade de ACAILÂNDIA – MA, Conta Contrato 3006904172 e a **ACESSADA**, concessionária de distribuição de energia elétrica.
29. Prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando a instalação de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da **ACESSADA**.
30. Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas
31. Resoluções Normativas nos 414, de 9 de setembro de 2010, e nº 482, de 17 de abril de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA

32. O sistema de microgeração compreende: TIPO DE GERAÇÃO Fotovoltaica; capacidade instalada de 21,6 kW; Fabricante/Modelo: HOYMILES | HMS-1800-4T; conectado ao sistema de distribuição através do componente 433713).
- 33.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

34. Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela Resolução nº 414/2010.

CLÁUSULA QUINTA: DA ABRANGÊNCIA

35. Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão da microgeração distribuída aos sistemas de distribuição da **ACESSADA**.

RELACIONAMENTO OPERACIONAL GERAÇÃO DISTRIBUÍDA

CLÁUSULA SEXTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

36. A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:
- Pela **ACESSADA**: (Atendimento à Grandes Clientes - Telefone para contato)
 - Pelo **ACESSANTE** (MUN DE ACAI IPSEMA INST PREV SOC SERV)

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

37. A área responsável da **ACESSADA** orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.
38. Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.
39. As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da distribuidora.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

40. A área responsável da **ACESSADA** orientará o microgerador sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.
41. As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da **ACESSADA**.
42. A **ACESSADA** poderá a qualquer momento solicitar a desconexão do microgerador para serviços em sua rede ou em seu sistema elétrico. Em situações de urgência ou emergência, a desconexão será efetuada pela **ACESSADA**, podendo ser feita sem prévio aviso ao (proprietário do microgerador).

CLÁUSULA NONA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO

43. A **ACESSADA** poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo (proprietário do microgerador) não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e (ii) quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da **ACESSADA**, neste caso, sem aviso prévio.
44. Em quaisquer dos casos, o proprietário do sistema de microgeração deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 414/2010.